GOVERNO MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
Trabalhando para todos!
ADM 2021 - 2024

CÂMARA MUNICIPAL
Data 24/01/24
Assinatura
LIMEIRA DO OESTE - MG

**LEI Nº 1.077, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.**

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS E CONSELHEIROS TUTELARES, DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VI do art. 47 e inciso III, do art. 54 da Lei Orgânica do Município – LOM, e de acordo com o Art. 37, inciso X, da CF/88, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedida revisão geral e anual aos vencimentos do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Conselheiros Tutelares, a partir de 1º de janeiro de 2024, em **4,62%** (quatro vírgula sessenta e dois por cento) referente à variação inflacionária, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE – acumulado ao longo do ano de 2023.

**Art. 2º** As despesas decorrentes dessa revisão correrão por conta de dotações próprias no Orçamento vigente.

**Art. 3º** O Anexo I – Tabela de Vencimentos é parte complementar desta Lei

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de janeiro de 2024.**

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, 23 de janeiro de 2024

**ENEDINO PEREIRA FILHO**
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
*Trabalhando para todos!*
ADM 2021 - 2024

**ANEXO I**

**TABELA DE VENCIMENTOS**

| CARGO/FUNÇÃO | SUBSÍDIOS ANT. | % REVISÃO | REAJUSTADO |
|---|---|---|---|
| PREFEITO | R$ 18.722,70 | 4,62% | R$ 19.587,69 |
| VICE-PREFEITO | R$ 11.231,26 | 4,62% | R$ 11.750,15 |
| SECRETÁRIOS | R$ 4.116,17 | 4,62% | R$ 4.306,33 |
| CONSELHEIROS TUTELARES | R$ 2.789,68 | 4,62% | R$ 2.918,56 |

– Revisão nos vencimentos do Prefeito e Vice-Prefeito prevista no §1º, Art. 3º, da Lei nº 899/2020.

– Revisão nos vencimentos dos Secretários e Conselheiros Tutelares prevista no §1º, Art. 3º da Lei nº 900/2020.